

AUTORIZAÇÃO Nº ²¹³⁰ /09

1) Pedido

Fernanda Leopoldina Parente Viana notifica um tratamento de dados consubstanciado num estudo sobre a avaliação do desempenho em leitura no final do 1º ano de escolaridade e comparação com os dados obtidos sobre a mesma população há 10 anos.

Ao dados a tratar são: nome, data de nascimento, dados de saúde e de desenvolvimento, hábitos de leitura.

Como fundamento de legitimidade, aponta-se o consentimento dos titulares (através dos seus representantes legais).

Não há comunicação de dados, nem interconexão, nem fluxos transfronteiras. Apontam-se certos inter-relacionamentos de dados, mas ocorrem dentro do tratamento em causa.

Como medidas de segurança, apontam-se o acesso restrito de pessoas e a utilização de palavra-chave de acesso a dados.

Como tempo de conservação dos dados, refere-se "*cerca de dois anos*".

E como forma de exercício dos direitos de acesso e rectificação menciona-se o contacto pessoal com a coordenadora do projecto.

Instada a esclarecer o destino dos suportes de papel dos questionários, a responsável esclareceu que eles seriam destruídos, após utilização para o estudo.

E asseverou ir seguir a indicação que lhe foi dada, no sentido de haver um consentimento específico para o tratamento dos dados (além do relativo à resposta ao questionário), dado por cada um dos pais, visto serem tratados dados relativos a cada um deles.

2) Apreciação

As finalidades prosseguidas são determinadas, explícitas e legítimas (Lei nº 67/98, de 26 de Outubro, artigo 5º, nº 1, al b).



Os dados tratados apresentam-se adequados, pertinentes e não excessivos, em relação às finalidades tidas em vista (ibidem, al c).

O fundamento de legitimidade é o consentimento expresso, de cada um dos pais das crianças visto serem tratados não só dados destas, mas também daquelas.

Como prazo de conservação de dados, fixa-se o de um ano após a conclusão do estudo, período ajustado para poderem relevar a propósito da discussão ou apreciação do trabalho.

3) Autorização

Face ao exposto, e nos termos dos artigos 7º, nº 2, 28º, nº 1, al a) e 29º da Lei nº 67/98, a CNPD emite a seguinte autorização:

a) Responsável

Prof. Assoc. Fernanda Leopoldina Parente Viana.

b) Finalidade

Elaboração de estudo sobre a avaliação do desempenho em leitura no final do 1º ano de escolaridade e comparação com os dados obtidos sobre a mesma população 10 anos antes.

c) Dados pessoais tratados

Nome; data de nascimento; dados de saúde e de desenvolvimento; hábitos de leitura.

d) Comunicação de dados

Não há.

e) Interconexões

Não há.

f) Fluxos transfronteiras

Não há.

g) Modo de exercício dos direitos de acesso e rectificação

Por contacto directo com a coordenadora do projecto.

Lisboa, 25 de Maio de 2009



COMISSÃO NACIONAL
DE PROTECÇÃO DE DADOS

Ana Roque, Luís Barroso, Helena Delgado António, Carlos Campos Lobo, Vasco Almeida, Luís Paiva de Andrade

Luís Lingnau da Silveira (Presidente/relator)

amm